



Câmara Municipal de Cabo Frio
Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site:
www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 224 /2026

Em, 16 de setembro de 2026.

**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES
MUNICIPAIS VOLTADAS À PREVENÇÃO DE
LESÕES E AMPUTAÇÕES DECORRENTES DO
DIABETES MELLITUS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabo Frio, um conjunto de ações destinadas à prevenção, identificação precoce e acompanhamento de lesões nos pés de pessoas com diabetes mellitus, com o objetivo de reduzir a ocorrência de infecções, complicações graves e amputações.

Art. 2º As ações previstas nesta Lei deverão priorizar a prevenção e o diagnóstico precoce das alterações que possam comprometer a saúde dos pés das pessoas com diabetes, observadas as seguintes diretrizes:

I – incentivar a avaliação periódica dos pés dos pacientes com diabetes mellitus durante o acompanhamento realizado na rede municipal de saúde, observadas as normas e os protocolos técnicos aplicáveis;

II – promover a identificação precoce de ferimentos, alterações de sensibilidade, infecções, deformidades, alterações circulatórias e demais condições que possam representar risco de complicações;

III – assegurar, quando identificada situação de risco, o encaminhamento do paciente para avaliação e acompanhamento por profissional ou serviço especializado, conforme a necessidade clínica;

IV – desenvolver ações educativas destinadas às pessoas com diabetes e seus familiares, orientando sobre higiene, cuidados diários, inspeção dos pés, utilização adequada de calçados e prevenção de ferimentos;

V – capacitar e orientar os profissionais que atuam na atenção básica quanto à identificação de fatores de risco e aos procedimentos de prevenção e acompanhamento das complicações relacionadas aos pés de pessoas com diabetes;



Câmara Municipal de Cabo Frio
Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site:
www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

VI – estimular a realização de ações periódicas de orientação e conscientização sobre a importância do controle adequado do diabetes e da prevenção de complicações nos membros inferiores;

VII – disponibilizar, nos equipamentos públicos de saúde, materiais educativos com informações claras sobre os sinais de alerta e os cuidados necessários para evitar o agravamento de lesões;

VIII – incentivar a participação das famílias e dos cuidadores no acompanhamento das pessoas que apresentem maior risco de desenvolver lesões nos pés;

IX – promover, sempre que possível, ações integradas entre os serviços de saúde, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais órgãos ou instituições interessados na prevenção das complicações decorrentes do diabetes;

X – estimular a busca precoce por atendimento de saúde diante do surgimento de ferimentos, bolhas, calosidades, alterações de coloração, inchaços, dores, perda de sensibilidade ou outros sinais de alteração nos pés.

Art. 3º As ações de que trata esta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de:

I – campanhas educativas e de conscientização;

II – palestras, encontros e atividades de orientação;

III – distribuição de materiais informativos, impressos ou digitais;

IV – atividades de educação em saúde nas unidades da rede municipal;

V – ações de capacitação dos profissionais envolvidos no atendimento às pessoas com diabetes; e

VI – outras iniciativas que contribuam para a prevenção e redução das complicações relacionadas ao diabetes mellitus.

Art. 4º O Poder Público poderá estabelecer parcerias e cooperação com instituições públicas ou privadas, entidades da sociedade civil, associações de pacientes, instituições de ensino e demais organizações que desenvolvam atividades relacionadas à prevenção e ao tratamento do diabetes mellitus.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei deverão observar as normas técnicas e os protocolos estabelecidos pelas autoridades sanitárias competentes, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.



Câmara Municipal de Cabo Frio
Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site:
www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua adequada execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2026.

JEFFERSON VIDAL PINHEIRO
Vereador-autor

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer, no âmbito do Município de Cabo Frio, ações voltadas à prevenção, identificação precoce e acompanhamento de lesões nos pés de pessoas com diabetes mellitus, contribuindo para a redução de complicações que podem resultar em infecções graves, comprometimento dos membros inferiores e amputações.

O diabetes mellitus é uma doença crônica que exige acompanhamento contínuo e cuidados permanentes. Entre suas possíveis complicações está o chamado pé diabético, condição que pode envolver alterações de sensibilidade, circulação, integridade da pele e capacidade de cicatrização, aumentando o risco de ferimentos que, quando não identificados e tratados adequadamente, podem evoluir para quadros mais graves.

Nesse contexto, a prevenção assume papel fundamental. A observação periódica dos pés, a orientação adequada dos pacientes e familiares, o reconhecimento dos primeiros sinais de alteração e o encaminhamento oportuno para avaliação especializada constituem medidas importantes para evitar o agravamento de lesões.

A proposta também busca fortalecer as ações de educação em saúde, estimulando que as pessoas com diabetes conheçam os cuidados necessários com os pés e compreendam a importância de procurar atendimento diante do aparecimento de feridas, alterações de sensibilidade, inchaços, mudanças de coloração, dores ou outros sinais de alerta.

Outro aspecto relevante é a capacitação dos profissionais que atuam na atenção básica, considerando que a identificação precoce dos fatores de risco pode favorecer uma intervenção mais rápida e adequada. A atenção primária possui papel estratégico nesse acompanhamento, por constituir uma das principais portas de entrada da população no sistema de saúde.

O Projeto prevê, ainda, a possibilidade de integração entre os serviços municipais de saúde, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais organizações que possam contribuir para a divulgação de informações e para a conscientização da população.



Câmara Municipal de Cabo Frio
Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site:
www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

Dessa forma, a iniciativa pretende fortalecer uma cultura de prevenção no Município de Cabo Frio, valorizando o cuidado contínuo das pessoas com diabetes e buscando reduzir a ocorrência de complicações evitáveis. A proposta está voltada, sobretudo, à promoção da saúde, à melhoria da qualidade de vida dos pacientes e à identificação precoce de situações que necessitem de intervenção dos serviços de saúde.

Diante da relevância da matéria e de seu caráter preventivo e educativo, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.